



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO VINICIUS CARVALHO.**

PROJETO DE LEI N° , DE 2022
(Do Sr. Vinicius Carvalho)

Apresentação: 23/11/2022 16:23:33.590 - Mesa

PL n.2846/2022

Altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências” para que o Benefício de Prestação Continuada - BPC não seja suspenso na hipótese de responsável por família monoparental exercer atividade remunerada.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. Esta Lei modifica a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”, para que o Benefício de Prestação Continuada - BPC não seja suspenso na hipótese de responsável por família monoparental exercer atividade remunerada.

Art. 2º. Inclua-se onde o seguinte §3º ao Art. 21-A da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993:

“Art. 21-A.

§ 3º O benefício não será suspenso na hipótese de responsável por família monoparental que passe a exercer atividade remunerada (NR)”

JUSTIFICATIVA





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO VINICIUS CARVALHO.**

O presente projeto visa impedir a suspensão de benefícios recebidos pelo responsável por família monoparental mesmo que exerce atividade remunerada, tendo em vista a vulnerabilidade de pais ou mães singulares no cuidado da família. Permitir que exerçam atividade remunerada se faz necessário para a complementação de renda desses pais e mães.

O projeto não traz aumento de despesa para a Seguridade Social, uma vez que não há a criação de um novo benefício, apenas a manutenção do benefício já pago. Portanto, trata-se tão somente de ato de humanidade do legislativo diante da frieza com que o órgão pagador trata os beneficiários e assim, fazer justiça para aqueles que vivem em situação de VULNERABILIDADE e privação.

Brasília 03 de agosto de 2022.

Deputado VINICIUS CARVALHO (REPUBLICANOS-SP)



* C D 2 2 8 6 9 8 6 2 9 9 0 0 *

